DECRETO Nº 53

de 14 de junho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320 DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 14 da Lei Municipal 1528/2011 de 01 de Julho de 2011. Cria Elemento de Despesa às Unidades Orçamentárias e Funcional Programática conforme discriminado a seguir:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIL

082443012.053 - índice de Gestão Desc. Do Sist.Único de Ass.Social-IGDSUA

339030-Fonte 29

339036-Fonte 29

339039-Fonte 29

449052 - Fonte 29

02.01 - GABINETE DO PRFEITO

020622012.002 - Despesas de Exercício Anteriores

339092-Fonte 00

Art. 2°..

Abre Crédito Suplementar no valor de 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002- 339092.....R$ 50.000,00

041222012.002 - 339039.....R$ 15.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 65.000,00

06.01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 -339030.....R$ 10.000,00

123613022.029 - 339039.....R$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 30.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -339030.....R$ 10.000,00

103013032.051 -339030.....R$ 5.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 15.000,00

09.01 - GERENCIA DE DES.ECONOMICO

236915012.043 -339036.....R$ 10.000,00

236915012.043-339039.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 20.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.017-339039.....R$ 5.000,00

082443012.010 - 339039.....R$ 15.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 20.000,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INV.SOCIAL

082443012.023-449052.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.039 - 339039.....R$ 16.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 16.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 176.000,00

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

04.01 - GERENCIA DE FINANÇAS

288462032.009.....R$ 50.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 50.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 - 339036.....R$ 10.000,00

123616022.029 - 339014.....R$ 20.000,00

123613022.026 - 339030.....R$ 10.000,00

123653022.026 - 339039.....R$ 10.000,00

123613022.025 - 339036.....R$ 15.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 65.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.032 - 339030.....R$ 10.000,00

103013032.032-339030.....R$ 5.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 15.000,00

09.01 - GERÊNCIAD DE DES.ECONÔMICO

206065012.045-449052.....R$ 8.000,00

236915011.010-449051.....R$ 8.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 16.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082433012.018 - 339039.....R$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 20.000,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INV.SOCIAL

082443012.023-449051.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 176.000,00

Art. 4º..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 14 DE JUNHO DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 53/2012 - 14 de junho de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em